

TERMO DE REFERÊNCIA**COMPRAS****PROCESSO Nº 32.205.000135.2022****PREGÃO ELETRONICO: 003/2022****ÓRGÃO REQUISITANTE: EMPAER****SETOR REQUISITANTE: SUMAT****1. OBJETO**

1.1. Aquisição de material de consumo (mat. Expediente), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	
1	11230	CAIXA arquivo morto, em polietileno, em cor, medindo no mínimo 380 (comp.) x 180 (larg.) x 290 (alt.) mm.	UNID	200	
2	45258	CANETA esferográfica, escrita média, em cor, tampa da mesma cor da tinta, de resina termoplástica, sextavado, medindo 14 cm, ponta de latão não rosqueável, e esfera de tungstênio, com selo do inmetro, embalagem com 50 unidades com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	20	
3	1772	CANETA marca texto, fluorescente, ponta chanfrada com traço de 4,0mm, em cor, tampa da mesma cor da tinta, embalagem plástica, medindo aproximadamente 13,0 cm sem considerar a tampa, validade de no mínimo 1 ano .	CX	20	
4	45820	CAPA para encadernação em plástico, em cor, fosco, dimensões (210 x 297) mm.	unid	100	
5	45825	CAPA para encadernação, em PVC, em cor, dimensões (210 x 297) mm.	unid	100	

6	45304	CARTOLINA comum em cor, medindo (500 x 660) mm, gramatura 180 g	FI	200	
7	45306	CARTOLINA comum, na cor branca, medindo (500 x 660) mm, gramatura 180g.	FI	200	
8	66057	CLIP para papel número 3/0, em plástico. Embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	cx	500	
9	45674	CLIP para papel número 4/0, em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Embalagem com 50 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	cx	500	
10	45676	CLIPS para papel número 6/0, em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Embalagem com 50 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante	cx	400	
11	45677	CLIPS para papel número 8/0, em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Embalagem com 25 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante	cx	200	
12	100037	COLA branca escolar, plástica, instantânea, para colar papel, madeira, embalagem com 90 gramas.	unid	200	
13	89272	COLA de silicone líquida com 100 ml.	unid	8	
14	109578	COLA em bastão, base giratória, não tóxica, peso líquido de 40g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Uni	10	
15	45683	COLCHETE para encadernação, nº 08, latonado haste dupla e flexível, com 72 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	cx	5	
16	45685	COLCHETE para encadernação, nº 12, latonado haste dupla e flexível, com 72 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	5	
17	46598	ENVELOPE ofício, sem timbre, branco, papel sulfite, dimensões (114 x 229) mm, gramatura 75g/m2. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do	unid	1000	

		fabricante.			
18	92369	ENVELOPE Papel Madeira(Envelope saco,ouro,medindo aproximadamente(26x36) cm,papel no mínimo 80 g/m²).	unid	1000	
19	114492	ENVELOPE tipo saco 32 KN 80g, medindo (229 x 324) kraft.	unid	2000	
20	45832	ESPIRAL em plástico, para encadernação, capacidade para 100 folhas, diâmetro 17 mm, comprimento 33 cm. Embalagem com 100 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pct	4	
21	45834	ESPIRAL em plástico, para encadernação, diâmetro 23 mm, comprimento 33 cm, capacidade para 140 folhas. Embalagem com 60 unidades, dados de identificação do produto e marca do fabricante	Pct	4	
22	46415	ESTILETE largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, medindo (18 x 105) mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	unid	50	
23	1830	EXTRATOR de grampo, tipo espátula, em inox, medindo 15,0 cm de comprimento.	unid	100	
24	23569	FITA adesiva para empacotamento, em papel kraft, transparente, com 45 mm de largura x 45 m de comprimento	RI	25	
25	103795	FITA adesiva transparente, fabricada em celulose, adesivo em resina de borracha natural, medindo (50 mm x 50 m). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNID	100	
26	10655	FITA adesiva transparente, rolo medindo (12 mm de largura x 30 m de comprimento).	unid	300	
27	46308	FITA crepe adesiva, na cor bege, medindo (50 mm x 50 m). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	RL	100	

28	123034	GRAMPEADOR médio 26/6 Grampeia até 30 folhas, Espaço de 150 mm para as folhas Grampos do tipo: 24/6, 26/6, Dimensões 20,1 x 5x 9,5cm	unid	50	
29	10715	GRAMPO para grampeador, em aço NIQUELADO, tamanho 26/06. Embalagem com 5.000 unidades, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	300	
30	72987	GRAMPO trilho, metal, com haste e encaixe redondos, trilho medindo 80 mm de largura, com 50 (cinquenta) jogos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	CX	10	
31	48975	LIVRO registro de atas com 200fls. Numeradas, capa dura de papelão revestida de papel off-set 120gr. Folhas internas papel off-set 56 gr. Formatos: capa (310x217) mm e miolo: (300x211) mm	unid	4	
32	105623	MARCADOR permanente, cor azul, ponta chanfrada em fibra com escrita de 1 mm a 6mm ,secagem rápida, cor viva e contrastantes, caixa com 12 unidades.	Cx	10	
33	45398	PAPEL alcalino, alta alvura, formato A-4, medindo (210 x 297) mm, gramatura 75 g/m2, embalagem com 500 (quinhentas) folhas, em material impermeável, contra umidade. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Resma	1000	

34	45765	PASTA arquivo, registrador tipo AZ, em papelão prensado, tamanho ofício, medindo 350 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85 mm (dorso), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04 (quatro) rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	unid	100	
35	45778	PASTA classificador, em PVC, opaco, com grampo trilho, tamanho ofício, medindo aproximadamente (340 X 245) mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	unid	50	
36	1873	PERFURADOR em ferro fundido, com porta resíduos em PVC na base, medindo (15,5 x 6,5)cm, com capacidade para perfurar até 30 folhas ou 3 mm de papel sulfite 75g/m2, de uma só vez, com validade de no mínimo 1 ano.	unid	50	
37	59650	PINCEL marcador para quadro branco, com película, com tampa, corpo de resina termoplástica, em cor, medindo 12,0 cm.	unid	50	
38	45647	PINCEL marcador permanente, ponta porosa, na cor preta, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 12 cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	Unid	10	
39	45649	PINCEL marcador permanente, ponta porosa, na cor vermelha, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 12 cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	Unid	5	

40	72345	TINTA para reabastecer carimbo e/ou almofada para carimbo em cor, tubo com 40ml, validade de no mínimo 1 ano.	unid	10	
----	-------	---	------	----	--

1.1.2 – Em relação ao item 3, a caixa deve conter 12 unidades do item.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de material de consumo (mat. expediente) visa atender as necessidades da empresa relação aos fornecimento de mat. expediente. São produtos para utilização rotineira para atender as necessidades cotidianas na execução de atividades administrativas regulares, além das oficinas, cursos entre outros eventos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais discriminados no Item 1.1., deverão ser entregues em até 30 dias contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho enviada por e-mail, em remessas fracionadas, após comunicação direta por telefone pelo SUMAT e entrega na Sede da EMPAER, no endereço BR-230, s/n, Loteamento Morada Nova, Parque Esperança, CEP 58.108-502, Cabedelo – PB, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 07h30min às 12h00min, os quais não poderão ser entregues em outro horário, salvo acordo com setor requisitante

4.2. A emissão da Nota de Empenho ocorrerá após a assinatura do instrumento contratual, e será no valor total do contrato, devendo ser quitada após cada nota fiscal emitida de acordo com as solicitações apresentadas pela EMPAER.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. O recebimento provisório será dispensado no caso de bens perecíveis.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.7. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.9. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.
- 4.10. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

- 5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e sua proposta;
- 5.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.3. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido no contrato, na forma ajustada;
- 5.1.4. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da contratada:

- 6.1.1. Entregar o objeto, atendidos as especificações quantitativas e qualitativas mínimas constantes no Termo de Referência, necessárias ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verifique a existência de vícios e/ou defeitos;
- 6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de defeito do produto;
- 6.1.4. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada durante a vigência do contrato;

6.1.5. Não se valer de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições porventura autorizadas neste instrumento ou no Termo de Referência.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O presente instrumento terá vigência até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 71 da Lei nº 13.303 de 2016, c/c o art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER.

8.2. Os prazos de fornecimento observarão o Cronograma de Entrega, presumindo-se imediata a entrega, caso não especificado prazo.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial ou total do contrato, bem como deixar de observar outras obrigações contidas neste instrumento, poderá se sujeitar às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória e/ou compensatória;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMPAER, por prazo de até 2 (dois) anos.

9.2. No caso de atraso injustificado na execução do contrato, poderá ser aplicada multa moratória de 2% (dois) ao mês, *pro rata die*.

9.3. A aplicação das penalidades, pela CONTRATANTE, observará a Lei nº 13.303 de 2016, bem como as hipóteses e o procedimento administrativo previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da EMPAER, em especial o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Empresa, observada a proporcionalidade.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE poderão ser deduzidos dos valores porventura ainda não pagos, bem como deduzidos da garantia, sem prejuízo de processo de cobrança judicial, se for o caso.

9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

9.7.1. A aplicação da sanção de advertência importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao CAFIL/PB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada, ou não.

9.7.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

9.8. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

9.8.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

9.8.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, conforme previsto no Edital poderá ser aplicado multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

9.8.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicado multa de 2% (dois por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

9.8.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o Instrumento Convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato;

9.9. Nos demais casos de atraso de entrega dos bens, conforme Cronograma de Entrega, incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso;

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Cabedelo-PB, 14 de janeiro de 2022



Simone Maria Accioly Pedrosa
Subgerente da SUMAT 1868-6

Cabedelo-PB, 14 de janeiro de 2022



Nivaldo Moreno de Magalhães
Diretor Presidente.